



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2097/2016

Data da disponibilização: Quinta-feira, 03 de Novembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 202/2016.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o teor do P.A.nº 22188/2016,

R E S O L V E :

Art. 1º Dispensar o servidor JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA da Comissão de Fiscalização das Obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 424/2015, e incluir, no seu lugar, para integrar a comissão em referência, a 2ª Tenente, ANA PAULA FRANCO FINOTTI, do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, que atua como colaboradora eventual nesta Corte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 204/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22438/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Juiz do Trabalho WHATMANN BARBOSA IGLESIAS de Posse-GO a Campos Belos-GO, no período de 07/11/2016 a 11/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ATUAR NA VT - Presidir as audiências da edição da Justiça do Trabalho Itinerante, na cidade de Campos Belos, conforme PA 9347/2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 206/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22785/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor BRENO MEDEIROS de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, nos dias 21 e 22/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Realizar correição ordinária na Vara do Trabalho de Quirinópolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 207/2016

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22769/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmo. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor BRENO MEDEIROS de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 16/11/2016 a 19/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Realizar correções ordinárias nas Varas do Trabalho de Ceres, Uruaçu, Goianésia e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 208 /2016

Autoriza a prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2016, por servidores do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD), visando agilizar a conclusão da análise e seleção dos documentos e autos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus, constantes do arquivo intermediário deste Regional, para fins de preservação ou eliminação.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução nº 101/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, em situações excepcionais e temporárias;

Considerando o disposto no art. 45-A da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 32/2014, acrescentado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 41/2016, que fixou o prazo improrrogável de 6 (seis) meses para o cumprimento da integralidade dos trabalhos do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD);

Considerando que o contingente de servidores designados para compor o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) revelou-se insuficiente para a execução dos trabalhos no prazo fixado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 32/2014;

Considerando que a conclusão dos trabalhos do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) viabilizará a devolução do imóvel locado que abriga o Arquivo da Capital, o que resultará em expressiva economia de recursos orçamentários do Tribunal;

Considerando o deliberado na reunião da Comissão Permanente de Gestão Documental, realizada em 10 de outubro de 2016, no sentido de autorizar o pagamento de horas extras aos servidores designados a atuar junto ao Comando Operacional de Gestão Documental (COGD); e Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 11.039/2013 e 22.427/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2016, por servidores do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD), visando agilizar a conclusão da análise e seleção dos documentos e autos judiciais e administrativos de 1º e 2º graus, constantes do arquivo intermediário deste Regional, para fins de preservação ou eliminação.

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado de segunda-feira a sábado, inclusive feriados e recesso forense, sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos servidores no horário normal de expediente.

§ 1º O limite acumulado de horas extras prestadas será de 80 (oitenta) horas mensais, respeitado o limite diário de 2 (duas) horas nos dias úteis e de 10 (dez) horas nos sábados, feriados e recesso forense.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite estabelecido no § 1º.

Art. 3º É permitida a participação na prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, apenas aos servidores designados para o Comando Operacional de Gestão Documental (COGD).

Art. 4º O serviço extraordinário do Comando Operacional de Gestão Documental (COGD) será remunerado, considerando as seguintes atividades:

I – análise de autos de processos judiciais e separação de documentos para guarda permanente: 1 hora extra para cada grupo de 10 processos concluídos que ultrapassarem a média diária de 80 processos;

II - cadastramento de processos no sistema de arquivo: 1 hora extra para cada grupo de 15 processos concluídos que ultrapassarem a média diária de 120 processos.

Parágrafo único. As horas extras serão remuneradas com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas em feriados e recesso forense.

Art. 5º A Secretaria-Geral Judiciária ficará responsável pelo controle da produção dos participantes da força-tarefa e pela comunicação das horas extras prestadas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Presidência, devidamente assinada pelo responsável, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante expediente no qual constará:

I - o nome e o código dos servidores;

II – a quantidade de horas extras trabalhadas;

III - os números dos processos concluídos por servidor.

Art. 6º A remuneração das horas extras será efetivada na folha de pagamento do mês da comunicação, desde que observado o prazo do parágrafo único do art. 5º.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente
Goiânia, 27 de outubro de 2016.
[assinado eletronicamente]
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 410/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o teor da Resolução CSJT nº 162, de 19 de fevereiro de 2016, que estabelece os critérios para a solicitação, concessão, indenização, parcelamento e usufruto de férias dos servidores do Judiciário Trabalhista de primeiro e segundo grau, bem como o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes; e

Considerando a edição da Instrução Normativa nº 02, de 14 de setembro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios para a solicitação, concessão, indenização, parcelamento e usufruto de férias dos servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes.

Art. 2º As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores desta Corte cedidos, removidos ou com lotação provisória em exercício em outros órgãos.

Parágrafo único. As férias dos servidores de outros órgãos em exercício nesta Corte deverão ser marcadas na unidade de lotação, com posterior comunicação ao órgão de origem.

CAPÍTULO II

DO DIREITO E DA CONCESSÃO DAS FÉRIAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º Os servidores farão jus a trinta dias de férias a cada exercício, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Art. 4º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 5º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de efetivo exercício.

§ 1º O usufruto das férias de que trata o caput é relativo ao ano em que completar esse período.

§ 2º Para o usufruto das férias subsequentes, considerar-se-á o período aquisitivo como sendo o ano civil.

Art. 6º Para fins de aquisição do primeiro período de férias poderá ser averbado o tempo de serviço prestado à União, à autarquia federal ou à fundação pública federal, desde que o servidor tenha se desligado mediante vacância por posse em outro cargo público inacumulável e não tenha ocorrido solução de continuidade do tempo de serviço público.

§ 1º Cabe ao servidor comprovar o período integral ou proporcional de férias não usufruído nem indenizado para fins de averbação.

§ 2º Se o servidor não tiver doze meses de efetivo exercício no cargo anterior, é exigida a complementação desse período no novo cargo para a concessão de férias.

Art. 7º As licenças e os afastamentos legais não remunerados suspendem a contagem do período aquisitivo, que será retomada na data do retorno à atividade.

§ 1º A suspensão a que se refere o caput não se aplica ao servidor que já tiver cumprido o período aquisitivo, hipótese que fará jus às férias referentes ao exercício que iniciar a licença ou o afastamento e ao ano que retornar, à exceção se já estiver prescrito.

§ 2º Não se exigirá novo período aquisitivo para o servidor que já houver implementado mais de 24 meses de licença para tratamento da própria saúde.

Art. 8º A reversão ou a reintegração do servidor ao quadro de pessoal do Tribunal assegura-lhe o direito às férias referentes ao exercício em que se der o seu retorno ao trabalho.

§ 1º Caso o servidor tenha sido indenizado por férias integrais ou proporcionais não usufruídas, por ocasião da aposentadoria, a aquisição de novas férias fica condicionada à integralização do tempo mínimo exigido pelo artigo 5º.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput e no § 1º deste artigo ao servidor que, tendo requerido vacância por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, for reconduzido ao cargo anteriormente ocupado no Tribunal.

Art. 9º O servidor que estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar terá direito ao usufruto das férias correspondentes ao exercício, ainda que esteja afastado.

Seção II

Da Organização das Férias

Art. 10. As férias serão marcadas pelo próprio servidor e autorizadas pelo titular da Unidade, que observará a conveniência administrativa, conjugada, se possível, com o interesse pessoal.

Parágrafo único. O titular da unidade observará o limite máximo de 25% do total de pessoal em exercício e poderá deixar de autorizar as férias do servidor quando ultrapassado esse percentual, para que não haja prejuízo das atividades desenvolvidas.

Art. 11. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, de períodos mínimos de dez dias cada, desde que assim requeridas pelo servidor e autorizadas pelo titular da Unidade.

Parágrafo único. Havendo parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um intervalo mínimo de quinze dias, salvo se forem referentes a exercícios distintos.

Art. 12. O titular da Unidade deverá autorizar a marcação ou escala de férias em prazo hábil ao seu processamento pelo setor competente.

Art. 13. Não poderão usufruir férias no mesmo período o titular de cargo ou função de chefia e seu substituto legal.

Art. 14. A alteração das férias poderá ocorrer por necessidade de serviço, devidamente justificada, ou no interesse do servidor.

§ 1º Para a formalização da alteração das férias, deverá constar a remarcação dos novos períodos pelo servidor e a autorização do titular da Unidade.

§ 2º A marcação e alteração do período único ou do primeiro período fracionado das férias deverá ser formalizada e aprovada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

I - No caso de adiamento, o prazo será contado da data do início das férias previamente marcadas;

II - No caso de antecipação, contar-se-á o prazo da data do início do novo período.

§ 3º Não haverá requisito temporal para alteração de férias dos demais períodos, quando fracionada.

§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração do período das férias para participar de evento de capacitação, deverá o servidor formalizar o pedido antes do início do evento, a fim de evitar a superposição de dias.

§ 5º A alteração das férias, sem observância do prazo estabelecido no § 2º, implicará a devolução das vantagens pecuniárias recebidas, previstas no art. 21, sem comunicação prévia, exceto:

I - Se o novo período estiver compreendido no mesmo mês ou até o terceiro mês subsequente; ou

II - Alteração por necessidade de serviço.

Art. 15. É dispensada a observância dos prazos previstos no art. 14 nas seguintes hipóteses:

I – licença para tratamento da própria saúde;

II – licença por motivo de doença em pessoa da família;

III – licença à gestante, à adotante e à paternidade;

IV – licença por acidente em serviço;

V – ausência ao serviço decorrente de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

VI – ausência ao serviço em decorrência de casamento.

Parágrafo único. As licenças ou os afastamentos de que tratam os incisos III e V, concedidos durante o período de férias, suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou afastamento, considerando-se o saldo remanescente.

Seção III

Do Usufruto das Férias

Art. 16. O usufruto das férias, parceladas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente.

Art. 17. Em caso de necessidade de serviço, reconhecida pelo titular da Unidade de lotação do servidor, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de dois exercícios.

§ 1º A acumulação de que trata o caput deverá ser justificada formalmente pela chefia imediata do servidor, antes do término do exercício correspondente.

§ 2º Quando da acumulação de que trata o caput, a Unidade de Gestão de Pessoas deverá comunicar ao servidor e a sua chefia imediata, no prazo de 120 dias anterior ao término do terceiro exercício (limite de usufruto), a obrigatoriedade da fruição do período de férias mais antigo.

§ 3º Caso o servidor, ou o gestor da Unidade, não se manifeste no prazo de 30 dias, contados da comunicação, caberá à Administração marcar as férias de ofício.

Art. 18. Não poderá ser autorizado o usufruto de férias do exercício, caso haja pendência de etapas de exercícios anteriores.

Seção IV

Da Interrupção

Art. 19. Iniciado o usufruto das férias, estas somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral e, ainda, por imperiosa necessidade do serviço, devidamente justificada pelo titular da unidade de lotação do servidor.

Parágrafo único. Não haverá devolução das vantagens pecuniárias previstas no art. 21, no caso de que trata este artigo.

Art. 20. O usufruto do período interrompido ocorrerá de uma só vez, sendo vedada nova interrupção.

§ 1º O saldo da interrupção não poderá ser utilizado para completar o período mínimo de 10 dias, a que se refere o art. 11.

§ 2º A interrupção de férias será autorizada pelo Presidente do Tribunal ou a quem este delegar competência e publicada no veículo de comunicação interna do Tribunal.

CAPÍTULO III

Seção I

Das Vantagens Pecuniárias

Art. 21. Por ocasião das férias, o servidor terá direito a perceber o adicional de férias e, opcionalmente, adiantamento da gratificação natalina e a antecipação da remuneração líquida, na proporção de 90%, descontadas as consignações em folha de pagamento, utilizando-se como referência o mês de usufruto das férias.

§ 1º O adicional de férias de que trata o caput, terá como base de cálculo a remuneração do servidor vigente no lapso de 30 (trinta) dias contados do início das férias. Esse lapso é contado de maneira ininterrupta, ainda que se prolongue para momento em que o servidor não mais esteja na fruição das férias em razão de fracionamento ou interrupção.

§ 2º Em caso de fracionamento das férias, estas se consideram iniciadas no primeiro dia do primeiro período.

§ 3º Em caso de revisão, reajuste ou qualquer outra alteração da remuneração do servidor que entre em vigor durante o curso do lapso de 30 (trinta) dias, o valor do adicional de férias será calculado de forma proporcional aos dias de vigência de cada composição remuneratória.

§ 4º O servidor que estiver investido em cargo em comissão ou função comissionada, na data de usufruto do primeiro período de férias, terá a respectiva retribuição considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 5º As antecipações da remuneração e da gratificação natalina deverão ser solicitadas pelo servidor no ato de marcação das férias.

§ 6º A devolução da antecipação da remuneração será realizada em parcela única, mediante acerto financeiro em folha de pagamento do mês seguinte ao utilizado como base para o pagamento das férias.

Art. 22. O pagamento das vantagens pecuniárias será efetuado até dois dias antes do início do usufruto das férias, devendo constar, preferencialmente, na folha de pagamento do mês anterior.

Art. 23. Ao servidor que já houver percebido o adicional de férias e for exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função comissionada não será imputada responsabilidade pela devolução do valor do adicional de férias já recebido.

Seção II

Da Indenização de Férias

Art. 24. O servidor, quando do seu afastamento definitivo do Tribunal, como nos casos de exoneração, dispensa, vacância, aposentadoria ou falecimento, fará jus à indenização dos períodos de férias adquiridos e aos incompletos, que não foram usufruídos, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, observada a data do ingresso na Administração Pública Federal.

§ 1º A indenização de férias, acrescida do adicional de um terço, será calculada com base na remuneração do mês em que ocorrer o desligamento definitivo do servidor.

§ 2º Não fará jus à indenização de férias o servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, exonerado de cargo em comissão e nomeado para outro no mesmo Tribunal, sem solução de continuidade.

§ 3º No caso de demissão de servidor efetivo ou destituição de cargo em comissão de servidor sem vínculo com a Administração, a indenização de férias somente será devida para os períodos completamente adquiridos.

§ 4º No caso de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, será facultado ao servidor optar pelo não recebimento da indenização de férias.

§ 5º A indenização de férias prevista no caput também é devida ao servidor que vier a se aposentar e aos dependentes ou herdeiros do servidor falecido.

Art. 25. O servidor efetivo que se aposentar, ocupante de cargo em comissão, fará jus à regular indenização de férias, mesmo que nomeado, sem solução de continuidade, para ocupar cargo em comissão, na condição de servidor sem vínculo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá cumprir novo período aquisitivo de doze meses de exercício no cargo em comissão.

Art. 26. Ao servidor que já houver usufruído férias e afastar-se definitivamente do Tribunal, sem que haja completado o período aquisitivo correspondente, não será imputada responsabilidade pela reposição ao erário dos valores relativos à proporcionalidade que faltar para completar o respectivo período aquisitivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 78/2016, de 12 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

Aldon do Vale Alves Taglialegra

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 419/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 7468/2016,

Considerando a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 396/2016, em 13 de setembro de 2016, que alterou a estrutura organizacional deste Tribunal, seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça

RESOLVE:

Convalidar a designação do servidor VINÍCIUS GRACIANO ELIAS, código s161322, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para esta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupado pelo servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, código s202327, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 448/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo – PA Nº 21944/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o prazo para posse da candidata ANA CRISTINA REBOUÇAS TORRES no cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nomeada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 439, de 06 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2016, com fulcro no § 2º, art. 13 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Fixar novo prazo de 30 (trinta) dias para posse da candidata no referido cargo, contados de 25 de outubro de 2016, dia útil imediatamente posterior ao término do afastamento em virtude de férias ora vigente.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 450/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, quanto à necessidade de observância dos requisitos de qualificação e de experiência previstos em regulamento para a designação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que não integram as carreiras judiciárias ou que sejam titulares de empregos públicos;

Considerando que o Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, não veda a cessão de servidores que ocupem cargo efetivo de nível fundamental;

Considerando que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.600/2005 – TCU – Plenário, determinou que fossem definidos e implementados procedimentos que assegurassem a observância dos requisitos de qualificação e experiência a serem exigidos dos servidores cedidos a este Tribunal;

Considerando que os requisitos de qualificação e experiência do servidor, conforme previstos no § 1º do art. 5º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, não guardam necessariamente relação com o nível do cargo efetivo que ocupam no órgão de origem, mas sim com a formação e desenvolvimento do próprio indivíduo; e

Considerando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016, que estabelece as denominações, a classificação e os requisitos para o exercício dos cargos em comissão e das funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando o teor da Resolução Administrativa nº 1521, de 9 de abril de 2012, e do Ato nº 316/SRLP.SERH.GDGD, de 17 de outubro de 2006, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e a conveniência de alinhamento da norma deste Regional às diretrizes estabelecidas pelo TST,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o § 4º do art. 5º da Portaria TRT 18ª GP.DG.SGPe nº 378/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 459/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Processo Administrativo – PA Nº 15546/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata WANICE CABRAL QUIXABEIRA constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 446/2016, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, nº 202, de 20.10.2016, em face da desistência formalmente apresentada pela mencionada candidata, depois da publicação do ato de nomeação, declarando, em caráter irrevogável e irretratável, sua desistência da posse neste momento, e solicitando o posicionamento de sua colocação no final da lista de habilitados.

Art. 2º Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe “A”, Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação no certame, e cuja origem da vaga se especifica:

173º lugar - MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAUJO

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor Carlos Eduardo Andrade Gratão.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 3 de novembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 402/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 10297/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pela servidora ANA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 412, de 15 de outubro de 2013, que autorizou a remoção, por permuta, entre os servidores ANA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 3º. Manter lotado o servidor PAULO ADRIANO SILVA DOS SANTOS na Coordenadoria de Manutenção e Projetos, bem como designado para exercer a função comissionada de Chefe de Setor, código TRT 18ª FC-3, da referida Unidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 04 de outubro de 2016.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 434/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 9148/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora ALINE RODRIGUES RODRIGUEZ, do

Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 119, de 24 de abril de 2014, que autorizou a remoção, por permuta, entre os servidores ALINE RODRIGUES RODRIGUEZ, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 3º. Manter lotado o servidor LAURO LUSTOSA DE ALENCAR NETO na Coordenadoria da 4ª Turma Julgadora, bem como designado para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da referida Unidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 438/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 13615/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Redistribuir o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pelo servidor NEREU SALOMÃO MADEIRA JÚNIOR, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, mediante reciprocidade com o cargo da Carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupado pelo servidor HUGO LEONARDO REIS RAMOS, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 320, de 26 de julho de 2013, que autorizou a remoção, por permuta, entre os servidores NEREU SALOMÃO MADEIRA JÚNIOR, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, e HUGO LEONARDO REIS RAMOS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. Manter lotado o servidor HUGO LEONARDO REIS RAMOS no Gabinete da Desembargadora do Trabalho Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, bem como designado para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da referida Unidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de outubro de 2016.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 443/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo Administrativo TRT 18ª Região nº 5408/2016 – SISDOC,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o cargo da Carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora WALKÍRIA MINARE MENDONÇA, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante reciprocidade com o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal daquele Tribunal, ocupado pelo servidor RUBENS DE MIRANDA BASTOS, com fundamento no art. 37 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução nº 146, de 6 março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Cessar os efeitos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 24/2013, publicada no DOU em 16 de janeiro de 2013, que autorizou a remoção, por permuta, entre os servidores WALKÍRIA MINARE MENDONÇA, do Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e RUBENS DE MIRANDA BASTOS, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 3º Manter lotado o servidor RUBENS DE MIRANDA BASTOS na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, bem como designado para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da referida Unidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 21 de outubro de 2016.

Aldon do Vale Alves Taglialegna

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/SM

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 275/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, ainda, a previsão contida no art. 4º, §3º da Resolução Administrativa nº 052/2014,

R E S O L V E:

Designar o Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para atuar na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia nos autos de nº 0011073-82.2015.5.18.0012.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 276/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 22.598/2016,

R E S O L V E:

Convocar, pela lista de merecimento a Juíza do Trabalho MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, Titular da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 35 e 36/2016, atuar no Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, com afastamento da Unidade Judiciária originária, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016, em virtude de férias do magistrado.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 277/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designada, com afastamento da Unidade Judiciária, a Juíza do Trabalho Substituta THAÍS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Quirinópolis, para responder pela titularidade da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016, em virtude de convocação da Juíza Titular, MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, para atuar no Gabinete do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/SM nº 276/2016 e férias da Juíza Auxiliar-fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da referida magistrada, quando necessário, no percurso Quirinópolis - Goiânia – Quirinópolis, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 278/2016

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 22.605/2016,

R E S O L V E:

Convocar pela lista de antiguidade a Juíza do Trabalho ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Titular da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, nos termos do artigo 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 e das Resoluções Administrativas nº 35 e 36/2016, atuar no Tribunal, na vaga reservada à magistratura de carreira, decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, com afastamento da Unidade Judiciária originária, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016, em virtude de férias da magistrada designada para atuar no referido gabinete.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª SCR/SM Nº 279/2016.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no Processo Administrativo nº 22826/2016.

RESOLVE:

DEFERIR à Juíza do Trabalho Substituta TAIS PRISCILLA F. R. DA CUNHA E SOUZA, Auxiliar fixa da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, licença para tratamento de saúde, por 1 (um) dia, no dia 27 de outubro de 2016, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

Assinado eletronicamente

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 579/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22560/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUIZ ROBERTO CARVALHO FELTRIN de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no período de 07 a 10/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Curso de Reciclagem Anual para Agentes de Segurança Judiciária/2016, no período de 07 a 11/11/2016, em Goiânia-GO, conforme PA-19.621/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 586/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22704/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 07/11/2016 a 11/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ENCONTRO - Participar do I Encontro para Fomento do Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nas dependências do TRT 9ª Região, em Curitiba-PR, conforme consta do PA nº 22.475/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 587/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22787/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, nos dias 21 e 22/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Dirigir veículo oficial que conduzirá Desembargador-Corregedor, Breno Medeiros, durante a realização da correição ordinária na Vara do Trabalho de Quirinópolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 588/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22786/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCELO MARQUES DE MATOS de Goiânia-GO a Quirinópolis-GO, nos dias 21 e 22/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Assessorar o Desembargador-Corregedor no trabalho de encerramento da correição ordinária da Vara do Trabalho de Quirinópolis.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 589/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 22783/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor CARIOLANO AFONSO DE CARVALHO de Goiânia-GO a Uruaçu-GO, no período de 16/11/2016 a 19/11/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Dirigir veículo oficial que conduzirá o Exmo. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, Breno Medeiros, para a realização das correições ordinárias nas Varas do Trabalho de Ceres, Uruaçu, Goianésia e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 27 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Portaria

Portaria CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SACC Nº 01/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, instituída pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 122/2015, dando prosseguimento às fases preparatórias dos Processos Seletivos de Estudantes a serem realizados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir competência aos servidores abaixo nominados para elaborarem a prova que será aplicada no processo seletivo para preenchimento de vagas para estágio de estudantes do curso superior de Direito em Goiânia e Aparecida de Goiânia, devendo ser observado o conteúdo programático constante do anexo ao Edital nº 26/2016, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nº 2085, de 14 de outubro de 2016, páginas 10 a 12.

Art. 2º Designar os servidores LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, Técnico Jdiciário - Área Administrativa, TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS, Analista Judiciário - Área Judiciária e BRUNO GUSTAVO MINARI, Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado Tecnologia da Informação, para auxiliarem a Comissão de Seleção de Estagiários no desempenho da atribuição de que trata o artigo anterior.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de outubro de 2016.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Despacho SOF

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
22349/2016	RONALDO ALVES DA COSTA	AUTORIZADO	26/10/2016

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 18825/2016 – SISDOC.

Interessado(a): Gerson Lourenço dos Santos.

Assunto: Valores pagos indevidamente. Restituição ao Erário.

Decisão: Indeferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 19034/2016 – SISDOC.

Data da Disponibilização: Quinta-feira, 03 de Novembro de 2016

Interessado(a): LUCIANE PEREIRA DE ALMEIDA VICENTE
 Código: s202360-1
 Assunto: Inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda
 Decisão: Deferido

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 21612/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Elionai Soldera de Lima Loubet
 Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família
 Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
 Processo Administrativo nº: 21763/2016 – SISDOC.
 Interessado(a): Nayra Valverde Sabatovicz Nunes
 Assunto: Prorrogação à licença-gestante
 Decisão: Deferimento

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas
 Assunto: Homologação da avaliação de desempenho, bem como concessão de promoção à servidora passível, conforme abaixo especificado.
 Decisão: Homologado (DIRETOR-GERAL)

GRUPO DE AVALIAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2015

SERVIDORA PASSÍVEL DE PROGRESSÃO/PROMOÇÃO

NOME	CÓDIGO	EXERCÍCIO	EFEITO FINANCEIRO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
SIMONE AFONSO LIMA SILVA	S202368	05.08.09	17.06.16	A-5	B-6

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2016

Contratação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado e integrado que disponibilize rede credenciada de fornecimento de combustível para o exercício de 2017, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 18/11/2016, às 13:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5244

BRUNO DAHER DE MIRANDA

Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/DG	1	Portaria	10
Portaria GP/DG/SGPE	3	Portaria CSE	10
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	7	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	10
Portaria	7	Despacho	10
Portaria SCR/SM	7	Despacho SOF	10
DIRETORIA GERAL	8	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
Portaria	9	Despacho	10
Portaria DG	9	Despacho SGPE	10
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	10		

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11	
Aviso/Comunicado	11	
Aviso/Comunicado	11	